

ATA 438ª SESSÃO ORDINÁRIA

1
2 Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas e 05 minutos,
3 na sala de sessões do Conselho Deliberativo do IPERGS, situada no décimo segundo andar
4 do prédio, nº. 1.945, da Avenida Borges de Medeiros, em Porto Alegre – RS, realizou-se a
5 segunda sessão, no mês, do Colegiado, sob a Presidência do Conselheiro **Cláudio Luís**
6 **Martinewski**, Presidente do Conselho, e secretariada por mim, Eliana Alves Maboni,
7 Secretária do Conselho. **I) Abertura:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa,
8 declarada aberta a sessão, que contou com a presença dos Conselheiros: **Cláudio Luís**
9 **Martinewski, Cesar Oliveira Rodrigues de Paulo, Édino José Alves, Heriberto Roos**
10 **Maciel, Kátia Terraciano Moraes, Luís Fernando Alves da Silva e Roberto Max**
11 **Liebstein.** O Conselheiro Álvaro de Medeiros foi substituído por seu suplente, **Paulo César**
12 **Balardin.** O Conselheiro Cesar Oliveira Rodrigues de Paulo foi substituído por sua
13 suplente, **Miriam Zanrosso Baptista.** As assinaturas foram apostas em folha especialmente
14 identificada para registro de presenças, que fica fazendo parte da presente ata. **II)**
15 **Ausências justificadas: Bayard Schneider Bernd, Daniela Fabiana Peretti Rivas,**
16 **Eunice Terezinha Cardozo Bello e Manoel da Silva Fernandes. III) Leitura e aprovação**
17 **da ata da sessão anterior:** A seguir, foi efetuada a leitura da Ata nº 437 que, depois de
18 aprovada, será assinada por mim, secretária do Conselho, e pelo Senhor Presidente. **IV)**
19 **Correspondências Recebidas:** Encaminhamento nº 194/2015, aposentadoria do Diretor de
20 Saúde do IPERGS. **V) Correspondências Expedidas:** Ofício às entidades solicitando a
21 indicação do Diretor de Saúde. **VI) Pauta:** Dando abertura à sessão, o Presidente Cláudio
22 Luís Martinewski leu o Encaminhamento nº 194/2015, que trata da aposentadoria do Diretor
23 de Saúde do IPERGS. Dando cumprimento ao disposto no artigo 20 e seguintes do
24 Regimento Interno do Conselho Deliberativo, foi deliberado solicitar às entidades
25 representadas no Conselho que, no prazo de 30 dias, apresentem sua sugestão de
26 candidato, acompanhada dos documentos pertinentes que comprovem a habilitação prevista
27 no artigo 10 da Lei Estadual nº 12.395/2005. Dando prosseguimento à pauta, o Presidente
28 deu continuação à discussão e votação da Proposta da Reforma da Legislação do IPE-
29 Saúde, de que trata Processo nº 20648/15-0. Tendo o Conselho avançado na votação dos
30 artigos do anteprojeto, até o seu final, passam, agora, os Conselheiros a apreciar os
31 dispositivos que foram destacados ao longo da discussão e votação. Começando pelo artigo
32 2º, o parágrafo 5º foi aprovado por unanimidade dos presentes, sendo aprovado o
33 acréscimo de mais um parágrafo ao referido artigo, com o seguinte teor: “Em situação
34 devidamente justificada poderão, em caráter excepcional, segundo critérios objetivos fixados

35 em resolução, ser autorizados procedimentos não previstos na tabela de cobertura do
36 Sistema IPE-Saúde”. No artigo 5º, após o inciso VI, os Conselheiros aprovaram por
37 unanimidade a inserção de dois novos incisos, com a seguinte redação: “[...] os licenciados
38 sem remuneração e os servidores que percebem auxílio-doença pelo INSS, observado o
39 disposto no artigo 10, desta Lei Complementar”, e “[...] – os notários e registradores
40 privatizados”. O inciso VII foi aprovado com a seguinte redação: “os servidores públicos
41 estaduais cedidos sem ônus para a origem, ou, quando nessa condição, o órgão cessionário
42 não for integrante da Administração Pública Estadual”. Na continuidade, o inciso XII foi
43 aprovado por unanimidade dos presentes. O parágrafo 3º foi aprovado por unanimidade com
44 a seguinte redação: “Quando o órgão cessionário não for integrante da Administração
45 Pública Estadual, o servidor poderá manter-se como segurado do Plano Principal, passando
46 a contribuir conforme previsto no artigo 30, inciso III e parágrafos 2º, observando, ainda, o
47 disposto no artigo 34, ambos desta Lei Complementar”. O artigo 7º, inciso VI, foi aprovado
48 por maioria com alteração da expressão “disposições institucionais” para “resolução”. Na
49 apreciação do artigo 9º, os Conselheiros deliberaram: a) aprovar por maioria, o “caput” com
50 a seguinte alteração na parte inicial: “O segurado que, voluntariamente, se desligar da sua
51 condição de servidor público estadual ou da sua condição de servidor público efetivo ativo
52 perante os poderes ou órgãos contratantes [...]; b) aprovar, por maioria, o texto base dos
53 incisos I e II; c) alterar, por maioria, a redação do inciso III, para: “pagamento de contribuição
54 fixada na forma prevista no artigo 30, § 2º, desta Lei Complementar”; d) incluir mais um
55 inciso ao referido artigo, com a seguinte redação: “(...) ter contribuído por, no mínimo, 60
56 (sessenta) meses, ininterruptamente, ao IPE-Saúde”. Na sequência foi deliberado suprimir o
57 parágrafo 2º, passando parágrafo 1º a ser parágrafo único. Em razão de atingido o horário
58 regimental da sessão ordinária, foi encerrada a discussão nesse ponto, convocando o Sr.
59 Presidente o Conselho para sessão extraordinária a iniciar imediatamente, a fim de
60 continuar a pauta. **VII) Pauta da próxima sessão extraordinária:** Continuação da votação
61 da proposta da Reforma da Legislação do IPE-Saúde. **VIII) Encerramento:** Foi, pelo
62 Senhor Presidente, encerrada a sessão às 16 horas e 05 minutos, da qual, para constar, foi
63 lavrada a presente ata, que será objeto de leitura e aprovação na próxima sessão, sendo
64 assinada por mim, Eliana Alves Maboni, Secretária do Conselho, e pelo Senhor Presidente.

65 Sala Augusto de Carvalho, 09 de setembro de 2015.

66

67

Eliana Alves Maboni
Secretária do Conselho

Cláudio Luís Martinewski
Presidente do Conselho

68

